



EDITAL GDPG Nº 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, e a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública; bem como o princípio da eficiência, o princípio da igualdade, e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o titular da 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional (Resolução CSDPE nº 090/2018) encontra-se afastado para exercer cargo eletivo (Portaria GDPG nº 039/2017); e

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital encontra-se licenciada por motivo de saúde;

RESOLVE ABRIR inscrições para as vagas abaixo disponibilizadas, para os Defensores Públicos interessados em atuar em regime de substituição por acumulação, sem prejuízos das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízos das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados as vagas das Defensorias abaixo relacionadas, pelos períodos especificados:

DEFENSORIA/ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO
1.1. 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	04 meses
1.2. 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	04 meses

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública-Geral entre os dias **11 a 14 de fevereiro de 2019**, das 08h00min. às 14h00min., no setor de protocolo na Unidade João XXIII da Defensoria Pública Estadual, sito na Av. João XXIII, nº 853, ou encaminhados para o e-mail defensoriapublica@defensoria.pi.def.br.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo órgão de execução, salientando-se que, ao final, os Defensores Públicos selecionados só poderão atuar em regime de substituição por acumulação junto a um dos órgãos de execução ofertados.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

3.2. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A designação extraordinária para as vagas não importará na alteração de substituição natural e preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados.

4.2. Os Defensores Públicos serão lotados **pelo período máximo de 04 (quatro) meses**, em caso de desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada à Defensoria Pública Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por decisão motivada da Defensoria Pública-Geral; ou se cessar o motivo que deu causa à substituição.

4.3. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação deste Edital no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública-Geral.

4.4. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí